



TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Juazeiro e o Ministério Público do Estado da Bahia em Juazeiro, para os fins e na forma indicada.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede administrativa na cidade de Juazeiro, do Estado da Bahia, na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONVENETE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na cidade de Salvador, Estado da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.832.912/0001-55, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **DR. MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.506/2009, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Termo de Convênio nº /2014

O presente Convênio tem por objeto o apoio técnico-administrativo mediante a cessão de servidores do quadro de pessoal do Município de Juazeiro para o Ministério Público do Estado da Bahia, e vice-versa, para compor a equipe administrativa dos respectivos órgãos.

Parágrafo Único. O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, desde logo coloca à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** a servidora abaixo identificada, sem prejuízo da cessão de outros servidores de ambos os órgãos.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Aurenice de Castro Reis	Agente Administrativo

CLASULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Ceder ao **MINITÉRIO PÚBLICO**, quando requisitado, os servidores indicados em Termos Aditivos para exercerem suas atividades funcionais.

II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
j0ij9ESTADO DA BAHIA

Termo de Convênio nº /2014

- a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento do servidor cedido, responsabilizando-se, ainda, pelo recolhimento de todos os encargos sociais devidos, comprovando junto ao Conveniente o respectivo recolhimento até 05 (cinco) dias úteis após sua realização
- b) Exigir o cumprimento da carga horária semanal do servidor ora cedido;
- c) Comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer irregularidades, ou falta cometida pelo servidor recebido em permuta, no exercício de suas atribuições;

Parágrafo Primeiro. Após a celebração de Termo Aditivo, no qual serão consignados os nomes dos servidores cedidos e/ou permutados, estes deverão assinar os respectivos termos de compromisso na repartição em que forem lotados.

Parágrafo Segundo. A infringência, por parte dos servidores ora cedidos e/ou permutados, às normas legais ou regulamentares acarretará seu imediato retorno ao **MUNICÍPIO**, para responder ao devido processo disciplinar.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio poderá, a qualquer época de sua vigência, ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenientes, mediante apropriado Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá propor a denúncia deste Convênio, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.





CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no sítio da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da comarca de Salvador, do Estado da Bahia, para qualquer ação que, porventura, venha a ser motivada por qualquer das partes no fiel cumprimento deste Convênio.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente Convênio em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para todos os efeitos legais e de direito.

Juazeiro/BA, 07 de novembro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juazeiro

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Ministério Público do Estado da Bahia



Testemunhas:

1) _____

CPF.: _____

2) _____

CPF.: _____

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início às 24:00h do dia 01 de novembro de 2014 até as 24:00h do dia 01 de novembro de 2015.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVRETOS - CONTRATO Nº 152/2014- SGA

Processo: 003.0.172510/2014

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e GlobalPrint Editora Gráfica Ltda-Me, Cnpj.: 12.622.028/0001-40.

Objeto: Aquisição de exemplares de livretos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Valor global: R\$ 17.800,00 (dezesete mil oitocentos reais)

Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0010 - Ação 6270- Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.32.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 - DTI

Processo: 003.0.215583/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 57.142.978/0001-05.

Objeto: Aquisição de 02 licenças do Software Adobe Creative Cloud.

Valor global: R\$ 5.570,24 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 7626 - Região 9900 - Destinação de Recursos 313 - Natureza da Despesa 44.90.39.

Fundamento legal: Artigo 59, inciso II da Lei estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº 003.0.179652/2014.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Juazeiro - Bahia.

Objeto: Cooperação técnica entre os Convenientes através da cessão, pelo Município de Juazeiro, da servidora Aurenice de Castro Reis, com ônus para o MP/BA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

PORTARIA Nº 249/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula 351.828, e Adriano Marques da Silva Santana, matrícula 353.042, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 150/2014 - SGA, relativo à prestação de serviços de reprografia e impressão.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de novembro de 2014.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 250/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob nº 003.0.213213/2014, resolve suspender a licença-prêmio, durante o período de 27/10/2014 a 13/11/2014, referente ao quinquênio 2005/2010, publicada no DJE de 09/10/2014, do servidor PAULO DANIEL SANTOS DA SILVA, matrícula 352.496, ficando o gozo para o período de 17/11/2014 a 04/12/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 06 de novembro de 2014.

DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES

Superintendente de Gestão Administrativa

É o suficiente relatório. Passo a decidir.

Em consulta ao Sistema de Consulta Processual deste Tribunal verifiquei que no dia 09 de outubro de 2014 foi revogada a prisão do paciente com aplicação de medidas cautelares, sendo expedido Alvará de Soltura em favor do mesmo.

Não mais persistindo, portanto, o motivo que ensejou a impetração da ordem em apreço, ante a perda de seu objeto, incide, na espécie, a regra prevista no art. 659, do Código de Processo Penal, segundo a qual: "Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido", reclamando a aplicação, ainda, da determinação contida no art. 162, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 13/08), que atribui competência ao Desembargador Relator para "extinguir o procedimento recursal e a ação originária sem resolução de mérito".

Ante o exposto, e com fulcro no art. 659 do CPP c/c art.162 do RITJBA, julgo prejudicada a presente ação de Habeas Corpus em virtude da revogação da prisão do Paciente, conforme andamento processual.

Transcorrido in albis o prazo recursal, determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 07 de novembro de 2014.

Des. José Alfredo Cerqueira da Silva

Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO Nº 650/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11/1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628/2012 e o Ato Normativo nº 012/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	DATA PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
ADEILSON SILVA	352.177	25/09/2014	Graduação	Bacharelado em Direito – UNEB – 2014	5
ANTONIO MARCOS SOUZA	353.387	22/10/2014	Graduação	Licenciatura em Educação Física – UCSAL - 1999	5
GLORIA MARIA CARVALHO CORREA	353.149	28/10/2014	Graduação	Bacharelado em Ciências Econômicas – UEFS – 2014	5

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 07 de novembro de 2014.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 651/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11/1996, e de acordo com a Lei nº 8.966/2003 e suas posteriores alterações, resolve nomear, a partir da publicação deste ato, Aurenice de Castro Reis, para o cargo de provimento em comissão de Oficial Administrativo III, CMP-1, deste Ministério Público.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 07 de novembro de 2014.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça